



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santo Antônio,  
n.º 270, Centro

##### Telefone



77 3471-4001

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 680, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 4º DO DECRETO Nº 552, DE 26 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001-2025
- ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001-2025

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 057-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 058-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 059-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 060-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 061-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 062-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 063-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 064-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 065-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 066-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 067
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 068-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 069-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 070-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 071



- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 072-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 073-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE 074-2025

## HOMOLOGAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001-2025

## ATAS

---

- 2ª ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2025
- 3ª ATA DA CHAMADA PÚBLICA 001-2025
- 4ª ATA CHAMA PÚBLICA 001-2025





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

### DECRETO Nº 680, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no art. 4º do Decreto nº 552, de 26 de julho de 2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio do Concurso Público, previstos, respectivamente, no art. 37, *caput*, e no art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para os diversos cargos previstos na Lei Municipal nº 206/2017, bem como o levantamento da eventual necessidade de criação de novos cargos públicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 552, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial para fins de levantamento de vagas a serem preenchidas através de Concurso Público no âmbito municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto, em seu art. 4º, estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para que a Comissão realize levantamento atualizado e emita parecer quanto à necessidade de criação de novos cargos, para posterior encaminhamento de Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal;

---

**Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000**  
**Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12**





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas na estrutura administrativa municipal pela Lei Complementar nº 329, de 1º de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a assunção da nova gestão municipal, em 1º de janeiro de 2025, e as adaptações administrativas que estão sendo promovidas visando garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, o que tem acarretado o aumento temporário da carga de trabalho dos servidores integrantes da Comissão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 552, de 26 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 27 de janeiro de 2025.

  
**João Ricardo Brasil Matos**  
Prefeito





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025. **ABERTURA: 07/02/2025, às 08:30h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no e-mail: [comissaodepregaopmp2021@gmail.com](mailto:comissaodepregaopmp2021@gmail.com)- Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 27 de janeiro de 2025.





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025  
**ABERTURA:** **07/02/2025, às 14:00h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no e-mail: [comissaodepregaopmp2021@gmail.com](mailto:comissaodepregaopmp2021@gmail.com)- Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 27 de janeiro de 2025.





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**Data de Início de Acolhimento das Propostas: 28 de fevereiro de 2025, a partir das 08:00hs**

**Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 04 de fevereiro de 2025**

**Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 04 de fevereiro de 2025**

**Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 07 de fevereiro de 2025.**

**Data de Abertura das Propostas: de 08:00 às 08:30 do dia 07 de fevereiro de 2025.**

**Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 07 de fevereiro de 2025..**

**2. DO OBJETO:**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Descrição e especificação dos itens.

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretutilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Que atendam as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRI AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

arts. 42 a 49;

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.6.7.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**5.1** Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

# PARAMIRIM

ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão..

**5.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

**5.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

**5.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 6. PROPOSTA

**6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**Valor unitário, e total dos itens, valor total do lote (valor global);**

**6.2.1 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.6** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**6.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital:

## 8 VEDAÇÕES

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pelo fato do objeto envolver o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação dos profissionais com a pessoa jurídica a ser contratada, com os elementos da habitualidade e personalidade, é **proibida** a participação de Cooperativas e/ou Associações conforme recomendação do Ministério Público Federal de Guanambi/BA
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404](#),

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

[de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

**8.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## **9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

**9.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**9.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

**10.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### **11 MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**11.2** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**11.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**11.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

## **12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

**12.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.2.1** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

**12.1.2.2** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**12.1.3** O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

### 13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 13.6 deste Edital.

**13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**13.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

### 14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o Item 7 e o Termo de Referência, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro,

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3.** . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**14.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, parafins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**14.9** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**14.10** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 15 RECURSO

**15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

# PARAMIRIM

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## 16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

**18.2.** O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme demanda das Secretarias.

**18.3.** O pagamento será através de transferência eletrônica entre contas bancárias.

**18.4.** Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**18.7.** Poderá haver equilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

**18.8.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

### 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**16.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**16.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.5** O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail [comissaodepregaopmp2021@gmail.com](mailto:comissaodepregaopmp2021@gmail.com), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

12:00h horas.

**16.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**16.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**16.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**16.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**16.10** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**16.11** Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Paramirim - Bahia, 27 de janeiro de 2025.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

**Célio Damaceno de Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 616-2025**

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025.**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AR MEDICINAL 2,4 m3	m3	50	69,00	3.450,00
02	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 m3	m3	10000	32,00	320.000,00
03	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5 m3	m3	120	60,00	7.200,00
04	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1,5 m3	m3	50	41,80	2.090,00
05	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (SAMU) 2,5 m3	m3	240	134,96	32.390,40
06	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 m3	m3	100	154,25	15.425,00
07	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 9,6 m3	m3	230	32,50	7.475,00
08	FLUXÔMETRO	und	30	200,00	6.000,00
09	REGULADOR PARA OXIGÊNIO	und	10	475,50	4.755,00
10	VÁLVULA DE CUSTO PARA OXIGÊNIO	und	20	512,00	10.240,00
11	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	und	20	169,50	3.390,00
12	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO	und	05	92,00	460,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 412.875,40**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025.

**2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os quantitativos e especificações estimados dos serviços a serem contratados são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

**3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

O oxigênio medicinal é um recurso indispensável para o tratamento de diversas condições médicas, especialmente em situações de emergência. Ele desempenha um papel crucial no atendimento a pacientes com dificuldades respiratórias e no transporte em ambulâncias e outros veículos de emergência.

A falta de oxigênio medicinal em uma unidade de saúde pode resultar em consequências graves, como o agravamento do estado de saúde dos pacientes e, em casos extremos, risco de morte.

Por isso, a reposição contínua dos cilindros de oxigênio medicinal é uma medida essencial para assegurar:

- Fornecimento ininterrupto: Garantindo que o oxigênio esteja disponível em momentos críticos, evitando descontinuidade no atendimento.
- Qualidade do atendimento: Permitindo que os profissionais de saúde ofereçam tratamentos eficazes e adequados às necessidades dos pacientes.
- Salvamento de vidas: Proporcionando o acesso ao oxigênio necessário para a recuperação de pacientes em estado crítico.

A reposição dos cilindros de oxigênio medicinal constitui uma necessidade urgente e inadiável para as unidades de saúde. Ao investir nesse recurso, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com a saúde da população, garantindo um atendimento de qualidade, preservando vidas e fortalecendo a segurança das equipes de saúde.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025 é de natureza comum para atendimento da demanda em questão, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo menor preço Global. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes na minuta edital de convocação. A aquisição cilindros de oxigênio medicinal é fundamental para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes e a segurança das equipes de saúde..

#### 5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma aquisição, a ser contratada mediante licitação na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota-fiscal, constando detalhadamente os serviços prestados.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.5. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, "as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal. Prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

5.9. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

5.10. No prazo determinado acima, a Contratada deverá encaminhar preposto ou equipe técnica até o local indicado na Ordem de Serviços, munido de ferramental e equipamentos para proceder a avaliação e análise técnica detalhada objetivando restabelecer o perfeito funcionamento do

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

aparelho.

5.11. Concluída a análise técnica e identificada a causa da falha a Contratada deverá providenciar a sua imediata correção, aplicando a necessária substituição de peças, componentes eletrônicos, soldas, carga de gás, regulagens, ajustes e outros serviços realizados no local por professorais técnicos especializados e preparados para tal ação.

5.12. Quando houver justificada necessidade de peças e serviços complexos para restabelecer o perfeito funcionamento de um equipamento, o prazo de conclusão dos Serviços poderá ser estendido por até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, mediante justificativa técnica por escrito e fundamentada.

**6 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1.1. A entrega dos cilindros de oxigênios será de acordo com as solicitações da contratante, de forma parcelada, dentro do prazo contratual, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a entrega feita em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, que constará na ordem de serviço..

5.1.2. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar o objeto licitado, de acordo com a demanda das unidades de saúde, acompanhados de todo aparato de funcionamento necessário.

5.1.4. A Contratada terá a obrigação de fornecer sob forma de empréstimo os vasilhames (cilindros), para uso, com reguladores e umidificador completo para instalação no paciente, sem custos para contratante.

5.1.5. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação;

5.1.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada;

5.1.7. É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área das Unidades de Saúde;

5.1.8. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais.

**6.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila..

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTARTO**

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores **Amauri Mendonca Bittencourt e Fabiana Ramos Silva**, representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.3.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor ofertado por Lote.

## 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 412.875,40 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)..

## 10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto / Atividade: 2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**Elemento da Despesa: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso:**

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE.

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

1632 - TRANSF. EST. REF. A CONV. E INSTR. CONGÊNERES VINC. À SAÚDE  
1706 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO-EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL  
1631 - TRANSF. GOV. FED. REF. A CONV. E OUTROS REPAS. VINC. À SAÚDE  
1501 - OUTROS REC. NÃO VINC.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**13 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

13.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

**14 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### 15 - RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 16 - RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

a.1) Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

a.2) Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

a.3) Alvará de funcionamento expedido na sede do licitante, emitida pelo Município sede do licitante, dentro do prazo de validade estipulado no próprio documento.

a.4) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

a.5) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. As empresas participantes que sejam fabricantes,

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

envasadoras ou realizam o enchimento de gases medicinais devem apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE** para gases medicinais pela **ANVISA**. Caso a empresa participante da licitação seja exclusivamente distribuidora ou revendedora de gases medicinais, esta deverá comprovar vínculo por meio de contrato de fornecimento emitida pela fabricante dos gases, bem como a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** expedida pela ANVISA da empresa fabricante.

a.6) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC nº 301/2019 e IN nº 38/2019). Caso a licitante **NÃO** seja Fabricante, deverá apresentar o CBPF do Fabricante com o qual tenha vínculo comercial, devendo comprová-lo.

**16.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- A) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- B) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- C) A regularidade dos documentos exigidos no subitem será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

16.1.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.1.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.1.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado

16.1.6 - Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

**17 - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência terá duração até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade;

13.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**18 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

14.1. O prazo de entrega dos bens e prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, das 08h:00min às 12:00min e das 13h:30min às 17h30min, a partir da emissão de ordem de fornecimento, em local definido pela secretaria de Saúde, no município de Paramirim-BA, CEP 46190-000;

**19 - DO REAJUSTAMENTO**

19.1. O valor do contrato será fixo e irredutível por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. 20.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

20.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica;

20.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

22.1. No período de vigência do contrato, deverão ser obedecidas todas as exigências e especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência.

**23 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

23.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo e o Gestor de contratos o Sr **Wanderley Ferreira Macedo**.

19.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Servidores **Maury Mendonça Bittencourt e Fabiana Ramos Silva** representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

**Célio Damaceno de Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 616-2025**

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_ Telefone:

( ) \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025  
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Á</b>		<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025</b>
<b>PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
<b>NÚMERO DO C.N.P.J.:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025.

Identificar o nº do LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> – <b>60 DIAS</b>	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025****ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025  
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_ 2025**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ n.º 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 003-2025** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025 – e seus anexos.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, comprimidos em cilindros em regime de comodato para o exercício de 2025.**

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto / Atividade: 2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM****Elemento da Despesa:** 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:**

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE.

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE.

1632 - TRANSF. EST. REF. A CONV. E INSTR. CONGÊNERES VINC. À SAÚDE

1706 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO-EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL

1631 - TRANSF. GOV. FED. REF. A CONV. E OUTROS REPAS. VINC. À SAÚDE

1501 - OUTROS REC. NÃO VINC..

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A vigência deste contrato será até \_\_\_\_\_ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS):** A entrega dos materiais deverão ocorrer

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

impreterivelmente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviços, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal correspondente a solicitação .

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

**§ 1º DOS DIREITOS**

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**§ 2º DAS OBRIGAÇÕES**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

## CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução

de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo único** - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia,            de                                            de 202\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025  
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
**DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2025**  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**1.1. A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);**Data de Início de Acolhimento das Propostas: 28/01/2025, a partir das 08:00hs****Data Limite para Impugnações: até às 14:00hs do dia 04/02/2025.****Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 14:00hs do dia 04/02/2025.****Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 13:30hs do dia 07/02/2025.****Data de Abertura das Propostas: de 08:00 às 14:00 do dia 07/02/2025.**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

**Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 14:01 do dia 07/02/2025.**

## **2. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretutilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br);

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

# PARAMIRIM

bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**4.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

**4.2.** condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

14.133;

**4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRIDOS OS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º,

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

§1º, I).

**5.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**6. PROPOSTA**

**6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**Valor unitário, valor total do item, e valor total do lote;**

**6.2.1 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.6** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**6.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 2 Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - 1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - 3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- 3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 2 A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão..
- 3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.**

**7.3.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura certame;
- 2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.3.3** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1** - Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

**7.5.1.1** - Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

**8 VEDAÇÕES**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

**8.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

função na licitação ou atuar na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

**9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

**9.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**9.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

em relação à proposta mais bem classificada.

**10.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.7** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.8.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****11 MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**11.2** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**11.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**11.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

**12.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

**12.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.2.1** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

**12.1.2.2** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**12.1.3** O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

**12.1.4.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.1.4.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

**13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**14.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**14.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**14.9** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**14.10** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**15 RECURSO**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

**15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM****16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17 DO REGISTRO DE PREÇOS**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

**17.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**17.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**17.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**17.5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**17.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).

**17.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**17.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.10.** “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

**17.11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**17.12.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**17.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**17.14.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**17.18.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

## **18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

**18.2.** O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme ademanda das Secretarias.

**18.3.** O pagamento será através de transferencia eletronica entre contas bancárias.

**18.4.** Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**18.7.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

**18.8.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

**19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**19.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.7.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.9.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.5** O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail [comissaodepregaopmp2021@gmail.com](mailto:comissaodepregaopmp2021@gmail.com), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

**21.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**21.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**21.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**21.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**21.10** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**21.11** Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTATO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****HABILITAÇÃO.****ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO****ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO****Paramirim - Bahia, 27 de janeiro de 2025.**

**Madalena de Oliveira Correia**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Decreto 597-2025

**Célio Damaceno de Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto 616-2025

**Rayane Alves da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Decreto 603-2025

**Hernani Leão Magalhães**  
**Secretário Municipal de Administração**  
Decreto 596-2025

**William Oliveira Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
Decreto 595-2025

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M****ANEXO I - Termo de Referência****1. OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

**3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

A compra de materiais de papelaria, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais desta Administração, uma vez que são ferramentas de trabalho, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal e todas as Secretarias.

Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência. O agrupamento dos itens se deu pela afinidade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características.

A aquisição de material de papelaria representa o andamento de todas as demandas de secretarias do município de Paramirim, principalmente na área administrativa, considerando que para o funcionamento das secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material é necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Faz-se necessária a aquisição para as seguintes secretarias:

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

**Secretaria Municipal de Saúde:** A Aquisição de Material de Papelaria visa atender as necessidades dos setores relacionados aos Programas do Fundo Municipal de Saúde, dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e em especial Unidades e Postos de Saúde e o Hospital Aurélio Justiniano Rocha, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras.

**Secretaria Municipal de Educação:** A Aquisição de Material de Papelaria tem por intuito de atender a demanda dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** A aquisição de Material de Papelaria, que visa atender à demanda dos diversos setores e os serviços oferecidos pelos programas socioassistenciais do Município. Constitui-se de produtos de consumo, que serão distribuídos para todas as suas unidades vinculadas para garantia da continuidade do atendimento dos serviços, onde possui uma rede de atendimento na região urbana e rural do município, aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais, como Conselho Tutelar, Cadastro Único – Bolsa Família, CRAS, CREAS, entre outros.

**Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas:** A Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da prefeitura.

**Secretaria Municipal Finanças:** A Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de finanças, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

A aquisição de material de Papelaria é indispensável para repor o estoque que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais.

O fornecimento dos materiais é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição.

Diante disso, faz-se justa a aquisição do objeto em tela.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Há a necessidade que o objeto do presente estudo é indispensável para o efetivo funcionamento da Administração e suas secretarias, também para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera do ente municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas.

O objeto de contratação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025, caracterizados como bens comum. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição será remunerada conforme fornecimento, podendo ser parceladamente ou de uma única vez. Assim, Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as solicitações serão conforme demanda e disponibilidade de recursos orçamentários pela CONTRATANTE.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de insumos de forma continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se viável para o objeto apresentado a Solução: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025, afim atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Paramirim.

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;
- Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria solicitante nas unidades definida pela secretaria no município de Paramirim-BA.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- Substituir, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- Em caso de recusa do material em razão de apresentação impropria para consumo, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição as suas expensa;
- Nem um dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

. Cumpri o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante;

-Dentre os potenciais requisitos da contratação podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição no local indicado.

- Deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solicitação de entrega dos materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025 ocorrerão conforme a demanda das Diversas Secretarias, cuja entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis e deverá ser feita das 08h:00min às 12:00min, a partir da emissão de ordem de fornecimento, em local definido pela secretaria solicitante, no município de Paramirim-BA, CEP 46190-000, com todos os custos e riscos do transporte por conta da CONTRATADA.

As ferramentas, transporte, recursos humanos, alimentação e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

A entrega devera respeitar a rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:****FISCAL DO CONTRATO:**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Marcelo de Oliveira Mendonça** - responsável pela fiscalização dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Finanças **Nadir Silva Souto Santos** - responsável pela fiscalização dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, **Amauri Mendonca Bittencourt e Fabiana Ramos Silva** - responsáveis pela fiscalização dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e **Josilete Gonçalves Porto Bomfim** - responsável pela fiscalização dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, todos, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por Lote.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por Item, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

( ... )

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

( ... )

Art. 29. ....e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, será adotado Sistema de Registro de Preço.

**1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**1.2. Regime de execução**

**O regime de execução do contrato será** de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria solicitante.

**Exigências de habilitação**

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**1.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:**

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 1.5. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

**Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.**

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

### 1.6. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

A administração poderá, caso for necessário, nos termos do edital de licitação, a exigir na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após julgamento, como condição para firmar contrato.

Após a verificação da (s) amostra (s) enviada (s) será emitido um laudo técnico com a indicação de aceitação ou rejeição da amostra analisada.

A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas, conforme o TR, ensejará a desclassificação da proposta apresentada com relação ao item correspondente.

As amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução, devendo ser retiradas no mesmo local de entrega em até 30 (trinta) dias após comunicada. Caso não sejam retiradas, a Secretaria de Educação poderá descartá-las após o prazo estabelecido.

### ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 2.354.499,48 (dois milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Atenciosamente,

**Madalena de Oliveira Correia**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Decreto 597-2025

**Célio Damaceno de Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto 616-2025

**Rayane Alves da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Decreto 603-2025

**Hernani Leão Magalhães**  
**Secretário Municipal de Administração**  
Decreto 596-2025

**William Oliveira Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
Decreto 595-2025

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

## DESCRIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

## LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Arquivo morto papelão	28	Unid.	18,00	504,00
02	Adesivo colorido bloco, 38 x 50 mm.	219	Pacote	6,00	1.314,00
03	Adesivo colorido bloco, 47,6 x 47,6 mm.	269	Pacote	10,90	2.932,10
04	Agenda de planejamento	50	Unid.	49,50	2.475,00
05	Agenda escolar infantil, capa dura, mínimo de 224 páginas, 120 mm x 160 mm	380	Unid.	32,40	12.312,00
06	Almofada para carimbo azul	98	Unid.	5,910	579,18
07	Almofada para carimbo preta	28	Unid.	3,510	98,28
08	Apagador para quadro branco base plástico	410	Caixa	8,010	3.284,10
09	Apontador c/ depósito	6593	Unid.	1,250	8.241,25
10	Apontador retangular simples caixa c/24	200	Caixa	15,72	3.144,00
11	Arquivo morto polionda	710	Unid.	6,50	4.615,00
<b>VALOR DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 39.498,91</b>	

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
------	-------------------------	-----	-----	------------------------	---------------------

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

01	Barbante de algodão - rolo c/184m	30	Rolo	8,25	247,50
02	Barbante de algodão 08 fios c/ 184 metros	250	Unid.	14,00	3.500,00
03	Bexiga nº 9 c/50	700	Pacote	10,00	7.000,00
04	Bexigas nº 06 – pacote com 50 unidades	200	Pacote	14,50	2.900,00
05	Blocos de Notas Adesivas - 38 x 50 mm	40	Pacote	3,61	144,40
06	Bobina para calculadora elétrica.	28	Unid.	3,20	89,60
07	Bola de Leite	15	Unid.	7,62	114,30
08	Bola isopor 100 mm	250	Unid.	3,40	850,00
09	Bola isopor 25 mm c/100	40	Pacote	33,77	1.350,80
10	Bola isopor 35 mm c/100	40	Pacote	36,13	1.445,20
11	Bola isopor 50 mm	850	Unid.	0,80	680,00
12	Borracha branca escolar nº 20	7100	Unid.	0,40	2.840,00
13	Borracha Branca nº 60	289	Unid.	0,37	106,93
14	Borracha duas cores grande.	56	Unid.	0,54	30,24
15	Borracha verde grande	450	Unid.	0,35	157,50
<b>VALOR DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 21.456,47</b>	

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
------	-------------------------	-----	-----	------------------------	---------------------

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

01	Caderno brochurão, capa dura 96 fls	4260	Unid.	13,14	55.976,40
02	Caderno Capa Dura ¼ 96 folhas	210	Unid.	7,30	1.533,00
03	Caderno capa dura 100 folhas	75	Unid.	8,28	621,00
04	Caderno de desenho grande capa dura 96 fls	3830	Unid.	17,50	67.025,00
05	Caderno de uma matéria capa dura 96 fls	1000	Unid.	8,30	8.300,00
06	Caderno Espiral Pequeno 100fls	210	Unid.	8,28	1.738,80
07	Caderno Grande 01 Matéria capa dura	35	Unid.	8,30	290,50
08	Caderno Grande Capa Dura 96 Folhas	210	Unid.	10,50	2.205,00
09	Caderno Pequeno 100 folhas capa dura	35	Unid.	8,28	289,80
10	Caderno Universitário, 200 folhas, capa dura	3660	Unid.	23,10	84.546,00
11	Caixa Arquivo	56	Unid.	4,870	272,72
12	Calculadora 8 dígitos média	56	Unid.	13,17	737,52
13	Calculadora de mesa 12 dígitos	30	Unid.	17,75	532,50
<b>VALOR DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 224.068,24</b>	

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Caneta esferográfica 0.7 escrita fina, cores sortidas	3000	Unid.	1,79	5.370,00
02	Caneta esferográfica 1.0, azul	10360	Unid.	0,90	9.324,00
03	Caneta esferográfica 1.0, preta	7980	Unid.	1,07	8.538,60
04	Caneta esferográfica 1.0, vermelha	3255	Unid.	0,90	2.929,50

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

05	Caneta hidrocor fina c/12 unidades	70	Jogo	8,62	603,40
06	Caneta hidrocor grossa c/ 12 unidades	70	Jogo	10,17	711,90
07	Caneta hidrográfica 1100 - cores sortidas	700	Unid.	4,88	3.416,00
08	Caneta hidrográfica 850 – cartela com 12	35	Cartela	11,94	417,90
09	Caneta marca texto - cores variadas	723	Unid.	1,68	1.214,64
10	Caneta para quadro branco	30	Unid.	4,59	137,70
11	Caneta para Retroprojeter 1,0	22	Unid.	6,00	132,00
12	Caneta para tecido cores sortidas	160	Unid.	5,46	873,60
13	Caneta permanente preta	20	Unid.	1,88	37,60
14	Caneta piloto cores sortidas	68	Unid.	2,00	136,00
15	Canetinha hidrográfica, caixa com 12 cores, pontas arredondadas, 19 x 11,5 x 1 cm; 0,09 g	1570	caixa	14,58	22.890,60
<b>VALOR DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 56.733,44</b>

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Capa para encadernação A4, cristal line + preta, c/ 100 unid.	20	Pct.	28,39	567,80
02	Cartolina cartão 48x66 cores sortidas	7130	Unid.	2,45	17.468,50
03	Cartolina dupla face	8000	Folha	1,08	8.640,00
04	Cartolina escolar 140g 50 x66 cores variadas	8070	Unid.	0,94	7.585,80
05	Cartolina laminada 49x59	1500	Folha	2,00	3.000,00

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

06	Chaveiro identificador	20	Unid.	7,70	154,00
07	Classificador polipropileno com elástico.	168	Unid.	7,90	1.327,20
08	Classificador polipropileno com presilha.	368	Unid.	7,50	2.760,00
09	Classificador polipropileno fino com presilha	963	Unid.	3,45	3.322,35
10	Classificador polipropileno grosso com elástico	227	Unid.	8,00	1.816,00
11	Classificador polipropileno médio com elástico	129	Unid.	4,05	522,45
<b>VALOR DO LOTE 05</b>				<b>R\$ 47.164,10</b>	

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Clips galvanizado nº 2/0 c/100	5253	Caixa	6,10	32.043,30
02	Clips galvanizado nº 3/0 c/ 50	314	Caixa	8,99	2.822,86
03	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50	364	Caixa	24,00	8.736,00
04	Clips galvanizado nº 6/0 c/50	314	Caixa	30,00	9.420,00
05	Clips galvanizado nº 8/0 c/ 50	357	Caixa	13,50	4.819,50
06	Clips galvanizados 0/0 – caixa c/ 100	253	Caixa	5,20	1.315,60
<b>VALOR DO LOTE 06</b>				<b>R\$ 59.157,26</b>	

**LOTE 07**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Cola bastão 10 grs	120	Unid.	6,30	756,00
02	Cola bastão 20 grs	400	Unid.	8,50	3.400,00
03	Cola branca líquida 40 grs.	84	Unid.	1,50	126,00
04	Cola branca líquida 90 grs.	119	Unid.	3,60	428,40
05	Cola colorida 25 grs	500	Unid.	5,97	2.985,00
06	Cola com glitter 25 grs	500	Unid.	5,12	2.562,50
07	Cola eva 90 grs	500	Unid.	7,59	3.795,00
08	Cola glitter cores sortidas	80	Unid.	6,88	550,40
09	Cola glitter dourada	20	Unid.	6,88	137,60
10	Cola glitter prateada	20	Unid.	5,00	100,00
11	Cola instantânea 3g	7	Unid.	5,36	37,52
12	Cola líquida branca 1000 grs	400	Unid.	12,90	5.160,00
13	Cola líquida branca, 500 grs	215	Unid.	11,82	2.541,30
14	Cola líquida branca, 90g	2750	Unid.	3,60	9.900,00
15	Cola para isopor	500	Unid.	6,48	3.240,00
16	Corretivo líquido base água 18 ml	320	Unid.	4,80	1.536,00
<b>VALOR DO LOTE 07</b>				<b>R\$ 37.253,72</b>	

**LOTE 08**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Elástico látex amarelo – pacote com 130 unidades	74	Pacote	4,06	300,44
02	Encadernação espiral	370	Unid.	22,20	8.214,00
03	Encadernadora perfuradora para espiral A4, capacidade mínima de 15 folhas.	8	Unid.	765,00	6.120,00
04	Envelope 23x16	350	Unid.	0,77	269,50
05	Envelope 34x24	100	Unid.	1,45	145,00
06	Envelope 36x25	550	Unid.	1,66	913,00
07	Envelope A4 - Ouro	2100	Unid.	0,58	1.218,00
08	Envelope branco ofício sem cep 114x229	3210	Unid.	0,86	2.760,60
09	Envelope branco sem cep 114x 162	3000	Unid.	0,85	2.550,00
10	Envelope Meio A4 - Ouro	1400	Unid.	0,50	700,00
11	Envelope saco 240 x 340	3350	Unid.	0,49	1.641,50
12	Envelope saco branco 176x250	210	Unid.	0,87	182,70
13	Envelope saco branco 200x280	350	Unid.	0,60	210,00
14	Envelope saco branco 240x340	350	Unid.	0,87	304,50
15	Envelope Saco Kraft Pardo 23x16	350	Unid.	0,63	220,50
16	Envelope Saco Kraft Pardo 34x24	100	Unid.	1,50	150,00
17	Envelope Saco Kraft Pardo 36x25	550	Unid.	0,71	390,50
18	Envelope saco ouro 176 x 250	6350	Unid.	0,49	3.111,50
19	Envelope saco ouro 200 x280	4350	Unid.	0,72	3.132,00

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

20	Envelope saco ouro 310 x 410	1350	Unid.	0,60	810,00
21	Espiral para encadernação 09 mm para 50 fls c/ 100 unidades	1000	Pct.	28,44	28.440,00
22	Espiral para encadernação 12 mm para 70 fls c/ 100 unidades	1000	Pct.	32,87	32.870,00
23	Espiral para encadernação 17 mm para 100 fls c/ 100 unidades	500	Pct.	50,00	25.000,00
24	Espiral para encadernação 25 mm para 160 fls c/ 100 unidades	500	Pct.	36,89	18.445,00
25	Espiral para encadernação, 07mm, para 25 fls, c/ 100 unidades	500	Pct.	24,00	12.000,00
26	Esponja molha dedo	53	Unid.	4,30	227,90
27	Esquadro escolar 45º	980	Unid.	3,91	3.831,80
28	Esquadro escolar 90º	980	Unid.	4,25	4.165,00
29	Estilete estreito	230	Unid.	2,13	489,90
30	Estilete largo	230	Unid.	4,51	1.037,30
31	Etiqueta auto colante 101, 6x50, 80mm (10 etiquetas por folha pacote com 25 folhas) ref. 6183	140	Pacote	32,80	4.592,00
32	Etiqueta auto colante 50,08x101,6MM (10 etiquetas por folha caixa com 100 folhas) ref. 6183	140	Unid.	72,90	10.206,00
33	Eva com gliter	10000	Unid.	3,48	34.800,00
34	Eva emborrachado 40x60 cores variadas	16960	Unid.	5,75	97.520,00
35	EVA estampado, 40x60	8000	Unid.	3,00	24.000,00
36	Extrator de grampo tipo espátula	157	Unid.	3,15	494,55
<b>VALOR DO LOTE 08</b>				<b>R\$ 331.463,19</b>	

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Fichário acrílico 3x4	22	Unid.	24,00	528,00
02	Fichário Acrílico 4x6	22	Unid.	24,00	528,00
03	Fichário acrílico 5x8	22	Unid.	24,00	528,00
04	Fichário acrílico 6x9	22	Unid.	24,00	528,00
05	Fita adesiva 12mm x 50m	35	Unid.	1,48	51,80
06	Fita adesiva crepe 19 x 50	470	Unid.	4,98	2.340,60
07	Fita adesiva de empacotamento 3m	70	Unid.	8,41	588,70
08	Fita adesiva dupla face 12x30	70	Unid.	8,00	560,00
09	Fita adesiva dupla face 19 x 30	1570	Unid.	3,84	6.028,80
10	Fita adesiva dupla face 25x30	70	Unid.	6,89	482,30
11	Fita adesiva durex 19 x 50	2600	Unid.	4,90	12.740,00
12	Fita adesiva transparente 12x65	70	Unid.	1,80	126,00
13	Fita adesiva transparente 19x50	70	Unid.	1,95	136,50
14	Fita adesiva transparente 45x45	35	Unid.	4,07	142,45
15	Fita adesiva transparente fina 1,2 x 40	20	Unid.	1,65	33,00
16	Fita adesiva transparente grossa 4,8x100	20	Unid.	8,41	168,20
17	Fita adesiva transparente PVC - 19x50	35	Unid.	6,33	221,55
18	Fita adesiva transparente PVC 12x40	7	Unid.	6,50	45,50
19	Fita adesiva transparente pvc 45 x 50	3161	Unid.	6,50	20.546,50

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

20	Fita crepe branca	140	Unid.	4,55	637,00
21	Fita crepe fina 1,8 x 45	6	Unid.	5,46	32,76
22	Fita crepe larga 4,8 x 50	6	Unid.	10,10	60,60
23	Fita de Cetim 7mm	700	Mt	4,95	3.465,00
24	Fita lacre transparente (empacotamento)	20	Unid.	4,57	91,40
25	Fita métrica 1,5 metros	70	Unid.	19,48	1.363,60
26	Fita para impressora LX 300	28	Unid.	22,70	635,60
27	Fitilho polipropileno fino	200	Rolo	13,08	2.616,00
28	Folha de papel de presente-cores sortidas	150	Unid.	3,25	487,50
29	Folha de papel pardo para embalagem 66 x 96	50	Unid.	2,70	135,00
<b>VALOR DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 55.848,36</b>

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Giz de cera longo caixa c/ 12 unidades, 112g	3362	Caixa	5,10	17.146,20
02	Gliter - cores sortidas	20	Unid.	8,00	160,00
03	Glíter cores sortidas 3grs	200	Unid.	7,70	1.540,00
<b>VALOR DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 18.846,20</b>

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Grampeador alicate, grande 26/6	150	Unid.	51,16	7.674,00
02	Grampeador de pressão tipo "tapeceiro" profissional, metálico, compatível com grampos de 4 a 15mm	5	Unid.	68,45	342,25
03	Grampeador grande 23/8-13	20	Unid.	49,93	998,60
04	Grampeador grande pintado 26/6	273	Unid.	25,00	6.825,00
05	Grampeador médio pintado 26/6	260	Unid.	28,18	7.326,80
06	Grampeador pequeno 26/6 20	20	Unid.	14,00	280,00
07	Grampeador profissional grande 23/6 , 23/8, 23/10, 23/13	50	Unid.	84,00	4.200,00
08	Grampo para grampeador 26/6 c/5000	1730	Caixa	6,25	10.812,50
09	Grampo trilho metalizado, para pasta, c/ 50 unid.	500	caixa	10,69	5.345,00
10	Grampos para grampeador 106/06 c/ 5000	15	Caixa	22,98	344,70
11	Grampos para grampeador 23/10 c/5000	500	Caixa	31,90	15.950,00
12	Grampos para grampeador 23/13 c/ 5000	500	Caixa	48,235	24.117,50
13	Guilhotina para papel, A4, em aço capacidade 20 folhas,	10	Unid.	500,00	5.000,00
<b>VALOR DO LOTE 11</b>				<b>R\$ 89.216,35</b>	

**LOTE 12**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Jogo da memória	10	Unid.	38,40	384,00
02	Jogo de baralho	10	Unid.	9,30	93,00
03	Jogo de botões	10	Unid.	50,13	501,30
04	Jogo de dominó	10	Unid.	16,00	160,00
05	Jogo formas de letras	10	Unid.	15,00	150,00
06	Jogo quebra-cabeça	10	Unid.	38,4	384,00
<b>VALOR DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 1.672,30</b>

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Lápis de cor tons de pele humana, caixa 6 cores, escrita macia	2730	Unid.	7,93	21.648,90
02	Lápis de cor, longo, caixa com 12 cores, escrita macia	3332	Unid.	8,72	29.055,04
03	Lápis grafite nº 02 - preto	1721	Unid.	0,73	1.256,33
04	Lápis grafite, 2B	15000	Unid.	0,52	7.800,00
<b>VALOR DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 59.760,27</b>

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Livro ATA com 100 folhas.	86	Unid.	23,08	1.984,88
02	Livro ATA com 200 folhas.	56	Unid.	28,90	1.618,40
03	Livro ATA com 50 folhas	35	Unid.	22,00	770,00
04	Livro de história	130	Unid.	31,15	4.049,50
05	Livro de ponto grande 100 fls	87	Unid.	31,90	2.775,30
06	Livro de protocolo de recebimento	35	Unid.	12,65	442,75
<b>VALOR DO LOTE 14</b>				<b>R\$ 11.640,83</b>	

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Marcador para quadro branco cores sortidas	9000	Unid.	9,90	89.100,00
02	Massa de modelar, 180g caixa c/ 12 cores	1950	Caixa	8,23	16.048,50
03	Organizador de mesa em acrílico	10	Unid.	35,26	352,60
04	Palito de churrasco – pacote com 100 unidades	20	Pacote	6,07	121,40
05	Palito de picolé – pacote com 100 unidades	90	Pacote	6,76	608,40
<b>VALOR DO LOTE 15</b>				<b>R\$106.230,90</b>	

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Papel camurça 40x60, cores sortidas pct 50 uni	3000	pacote	38,69	116.070,00
02	Papel Carbono A4 azul	58	Caixa	30,25	1754,50
03	Papel carbono A4 preto	27	Caixa	30,10	812,70
04	Papel carbono cores sortidas	250	Folha	2,38	595,00
05	Papel cartão – cores sortidas	132	Unid.	1,19	157,08
06	Papel celofane – cores sortidas	120	Folha	8,50	1.020,00
07	Papel contínuo para impressora LX 300.	56	Caixa	10,00	560,00
08	Papel contínuo para impressora LX 300.	21	Caixa.	10,00	210,00
09	Papel Couché fosco – caixa com 50 folhas	150	Caixa	22,80	3.420,00
10	Papel crepom	2136	Folha	1,19	2.541,84
11	Papel de presente 50 x 60	500	Folha	2,46	1.230,00
12	Papel de presente estampadas rolo-cores sortidas	150	Unid.	82,59	12.388,50
13	Papel fotográfico fosco (pacote com 50 unidades)	200	Pacote	28,90	5.780,00
14	Papel laminado - cores variadas 45x59	666	Folha	1,30	865,80
15	Papel madeira	100	Folha	3,00	300,00
16	Papel micro ondulado 50 x 80 cores variadas	500	Folha	4,20	2.100,00
17	Papel ofício a4 210 x 297 c/500	20840	Resma	30,29	631.243,60
18	Papel ofício a4 colorido 210 x 297 c/100	1084	pacote	6,77	7.338,68
19	Papel pardo	15	Unid.	2,70	40,50

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

20	Papel pardo amarelo 66x96	22	Unid.	2,70	59,40
21	Papel pardo c/250	30	Pacote	66,72	2.001,60
22	Papel seda 48x60 cm cores variadas	1456	Folha	0,98	1.426,88
23	Papel vegetal A4	70	Folha	1,48	103,60
24	Papel vergê	50	Folha	0,51	25,50
25	Papel Verge A4 (pacote com 50 unidade)	400	Pacote	13,00	5.200,00
<b>VALOR DO LOTE 16</b>				<b>R\$ 797.245,18</b>	

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Pasta az estreita	571	Unid.	12,00	6.852,00
02	Pasta az larga	1240	Unid.	14,40	17.856,00
03	Pasta AZ larga com visor ofício	30	Unid.	20,00	600,00
04	Pasta catálogo c/ 100 envelopes	20	Unid.	15,11	302,20
05	Pasta catálogo c/ 50 envelopes	20	Unid.	10,31	206,20
06	Pasta catálogo preta com visor, 4 furos, com 100 plásticos	515	Unid.	23,83	12.272,45
07	Pasta catálogo preta com visor, 4 furos, com 50 plásticos	510	Unid.	22,83	11.643,30
08	Pasta com aba elástico polipropileno 2 mm	300	Unid.	3,14	942,00
09	Pasta fina c/ elástico	15	Unid.	4,05	60,75

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

10	Pasta polionda 3,5cm	100	Unid.	7,00	700,00
11	Pasta polionda 5,5cm	100	Unid.	5,35	535,00
12	Pasta polipropileno aba elástico 20mm	1000	Unid.	6,88	6.880,00
13	Pasta polipropileno aba elástico 30mm	1000	Unid.	6,50	6.500,00
14	Pasta polipropileno aba elástico 40mm	1000	Unid.	8,00	8.000,00
15	Pasta polipropileno aba elástico fina	1000	Unid.	4,05	4.050,00
16	Pasta registrador az lombo largo	100	Unid.	19,44	1.944,00
17	Pasta sanfonada	5	Unid.	18,42	92,10
18	Pasta suspensa craft	3140	Unid.	2,87	9.011,80
19	Pasta suspensa marmorizada completa. c/50.	35	Caixa	124,74	4.365,90
20	Pasta suspensa plástica	500	Unid.	3,09	1.545,00
21	Pasta suspensa plastificada	100	Unid.	4,65	465,00
<b>VALOR DO LOTE 17</b>				<b>R\$ 94.823,70</b>	

**LOTE 18**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Percevejo latonados – para mural / caixa c/ 100	17	Caixa	3,65	62,05
02	Perfurador grande 2 furos p/ 60 fls. Com alavanca e deposito	70	Unid.	120,73	8.451,10
03	Perfurador médio 2 furos p/ 20 fls, com depósito	127	Unid.	69,89	8.876,03
04	Perfurador um furo	30	Unid.	10,00	300,00

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

05	Pilha CR2032	210	Unid.	18,33	3.849,30
06	Pincel atômico 1100-p azul	35	Unid.	7,56	264,60
07	Pincel chato sintético nº 00	50	Unid.	2,77	138,50
08	Pincel chato sintético nº 08	50	Unid.	7,57	378,50
09	Pincel chato sintético nº 16	50	Unid.	8,80	440,00
10	Pincel escolar, cabo longo, amarelo nº 08	550	Unid.	2,14	1.177,0
11	Pincel Escolar, cabo longo, amarelo nº 10	200	Unid.	2,41	482,00
12	Pincel escolar, cabo longo, amarelo nº 12	200	Unid.	6,90	1.380,00
13	Pincel escolar, cabo longo, amarelo nº 14	200	Unid.	6,52	1.304,00
14	Pincel escolar, cabo longo, amarelo nº 16	200	Unid.	8,80	1.760,00
15	Pincel escolar, cabo longo, amarelo nº 18	100	Unid.	7,49	749,00
16	Pincel escolar, cabo longo, amarelo nº 20	200	Unid.	7,62	1.524,00
17	Pincel para retroprojeter azul - caixa. Com 12.	10	Caixa	30,00	300,00
18	Pintura a dedo c/06 15 grs	700	Caixa	7,65	5.355,00
19	Pistola para cola quente fina, resistente, certificada pelo INMETRO, gatilho de fluxo contínuo, 7w, bivolt, cor azul	380	Unid.	16,33	6.205,40
20	Pistola para cola quente grossa resistente, certificada pelo INMETRO, gatilho de fluxo contínuo, 22w, bivolt, cor azul	350	Unid.	18,21	6.373,50
<b>VALOR DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 49.369,98</b>

**LOTE 19**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Placa de isopor 10 mm	800	Unid.	4,50	3.600,00
02	Placa de isopor 15 mm	660	Unid.	7,25	4.785,0
03	Placa de isopor 20 mm	600	Unid.	9,50	5.700,00
04	Placa de isopor 25 mm	500	Unid.	11,5	5.750,00
05	Placa de isopor 30 mm	400	Unid.	14,00	5.600,00
06	Placa de isopor 5 mm	800	Unid.	2,91	2.328,00
07	Placa isopor 10 mm c/25	30	Caixa	4,50	135,00
08	Placa isopor 15 mm c/16	30	Caixa	7,25	217,50
09	Placa isopor 20mm c/8	30	Caixa	6,73	201,90
10	Placa isopor 25mm c/	30	Caixa	11,50	345,00
<b>VALOR DO LOTE 19</b>				<b>R\$ 28.662,40</b>	

**LOTE 20**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Plástico A4 para plastificação 220x307x0,05mm c/ 100 unid.	500	Pct.	129,00	64.500,00
02	Plástico adesivo – cores sortidas	190	Metro	4,64	881,60
03	Plástico adesivo – cores sortidas 45 cmx10 m	20	Metro	18,94	378,90

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

04	Plástico adesivo transparente	50	Metro	18,94	947,25
05	Plástico adesivo transparente 45 cmx10m	30	Metro	61,30	1.839,15
06	Plástico auto colante transparente	300	Metro	6,94	2.082,00
<b>VALOR DO LOTE 20</b>				<b>R\$ 70.628,40</b>	

**LOTE 21**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Porta canetas	14	Unid.	14,02	196,28
02	Porta lápis cores sortidas	20	Unid.	10,03	200,60
03	Porta-lápis, organizador, com compartimentos para caneta, cliques, e lembretes, em aramado, 10P x 20L x 10A cm	71	Unid.	27,00	1.917,00
04	Prancheta acrílica	127	Unid.	18,00	2.286,00
05	Prancheta Duratex	17	Unid.	9,30	158,10
06	Prancheta grande	10	Unid.	7,97	79,70
07	Prendedor de papel galvanizado	70	Unid.	1,80	126,00
08	Prendedor de papel, 19mm, c/ 40 unidades	50	Caixa	53,83	2.691,75
09	Prendedor de papel, 41mm, c/ 24 unidades	40	Caixa	18,00	720,00
10	Prendedor de papel, 51mm, c/ 12 unidades	60	caixa	17,68	1.060,80
<b>VALOR DO LOTE 21</b>				<b>R\$ 9.435,98</b>	

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****LOTE 22**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Refil de cola quente fino, pacote 1kg	822	pacote	44,40	36.496,80
02	Refil de cola quente grosso, pacote 1kg	470	pacote	60,70	28.529,00
03	Régua em acrílico, 30 cm	3040	Unid.	1,02	3.100,80
04	Régua em acrílico, 50 cm	168	Unid.	2,35	394,80
05	Rolo de barbante cru fino 140 m	30	Unid.	6,84	205,20
06	Rolo de barbante cru grosso 140 m	30	Unid.	18,40	552,00
07	Rolo de fitilho – cores sortidas	10	Unid.	3,25	32,50
08	Rolo de imã	5	Rolo	22,66	113,32
09	Rolo elástico de silicone	2	Unid.	6,95	13,90
10	Rolo elástico de silicone 0.8 mm/60 m	2	Unid.	6,95	13,90
<b>VALOR DO LOTE 22</b>				<b>R\$ 69.452,20</b>	

**LOTE 23**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Saco plástico transparente, 35x40cm	30	Kg	14,30	429,00
02	Saco plástico transparente, capacidade 5kg	30	Kg	32,50	975,00
03	Sacola de papel tamanho G	30	Pacote	27,46	823,95

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

04	Sacola de papel tamanho P	40	Pacote	18,00	720,00
05	Sacola de papel tamanhoM	30	Pacote	21,51	645,45
06	Saquinho transparente 1kg	500	Unid.	0,98	490,00
<b>VALOR DO LOTE 23</b>				<b>R\$ 4.083,10</b>	

**LOTE 24**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Tecido TNT – cores sortidas	919	Metro	3,29	3.023,51
02	Tecido TNT, rolo com 50m	250	Rolo	64,00	16.000,00
03	Tesoura de picotar, grande	150	Unid.	36,00	5.400,00
04	Tesoura grande	22	Unid.	13,77	302,94
05	Tesoura grande 8 polegadas	238	Unid.	16,75	3.986,50
06	Tesoura multiuso grande	30	Unid.	13,77	413,10
07	Tesoura multiuso pequena c/ ponta	50	Unid.	8,98	449,00
08	Tesoura para picotar	10	Unid.	15,90	159,00
09	Tesoura pequena c/ ponta	10	Unid.	3,51	35,10
10	Tesoura pequena s/ ponta	50	Unid.	2,40	120,00
11	Tesoura sem ponta	70	Unid.	2,05	143,50
12	Tesoura sem ponta, cabo de borracha e polipropileno, aço inoxidável, 13,2C x 6,5L c	2750	Unid.	5,00	13.750,00
13	Tinta acrílica para tecido	200	Unid.	6,89	1.378,00

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

14	Tinta guache 250 ml cores diversas	1000	Unid.	6,61	6.610,00
15	Tinta guache cores sortidas – caixa com 6 unidades	90	Caixa	4,72	424,80
16	Tinta guache, caixa com 6 cores, 15ml cada pote	1080	Caixa	6,70	7.236,00
17	Tinta para carimbo 20 ml cores variadas	60	Unid.	6,08	364,80
18	Tinta para carimbo azul	46	Unid.	6,80	312,80
19	Tinta para carimbo preta	46	Unid.	6,90	317,40
20	Tinta para reabastecedor quadro branco 20 ml cores	300	Unid.	7,77	2.331,00
21	Tinta para tecido 37ml cores sortidas	30	Unid.	6,60	198,00
22	Tinta pintura a dedo 20 grs	600	Unid.	5,58	3.348,00
23	TNT - Cores Diversas	700	Mt.	2,25	1.575,00
24	Transferidor escolar 180º	980	Unid.	2,40	2.352,00
25	Tubo de cola 500g	20	Unid.	15,07	301,40
26	Tubo de cola branca 1kg	15	Unid.	17,11	256,65
<b>VALOR DO LOTE 24</b>				<b>R\$ 70.788,50</b>	

**Madalena de Oliveira Correia**  
**Secretária Municipal de Educação**  
 Decreto 597-2025

**Célio Damaceno de Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Decreto 616-2025

**Rayane Alves da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
 Decreto 603-2025

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

**Hernani Leão Magalhães**  
**Secretário Municipal de Administração**  
Decreto 596-2025

**William Oliveira Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
Decreto 595-2025

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M****ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_ Telefone:

( ) \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Á</b>		<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025</b>
<b>PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
<b>NÚMERO DO C.N.P.J.:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

**LOTE XXX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNI	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	X	X	X	XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL _ (R\$)</b>						<b>XXXXXXXXXX</b>

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> -	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>
----------------------------------	---------------------------------

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

<b>60 DIAS</b>	
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025****ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXXX/202**\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ n.º 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1) OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL				CNPJ			
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		ESTADO			
CEP		E-MAIL		TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				CPF REPRESENTANTE LEGAL			
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
						REGISTRADO	MERCADO
01							

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

**5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM****6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

**10) PENALIDADES**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

**11) CANCELAMENTO****11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2. DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**12) DOCUMENTAÇÃO**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

- a) Processo Administrativo nº **004-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º004-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

**13) DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAMIRIM, ..... de ..... de 202\_\_\_\_.

<b>ASSINAM</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM <b>PREFEITO</b>	
<b>PROMITENTE FORNECEDOR</b>	

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato de aquisição \_\_\_\_\_ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ n.º 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º \_\_\_\_\_** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025 – e seus anexos.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM****CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A vigência deste contrato será até \_\_\_\_\_ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria da Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

**§ 1º DOS DIREITOS**

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**§ 2º DAS OBRIGAÇÕES**

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

**CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo único** - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025**  
**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Representante Legal e Carimbo

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
 Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
 CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
**DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

**PARAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2025**  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001-2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Paramirim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto 607 de 02 de janeiro de 2025, e a Lei federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR, o Processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2025, acolhendo parecer técnico do Agente de Contratação, para eu surte os seus efeitos legais para contratação.

EMPRESA/INTERESSADA	CNPJ
BRUNO ALCANTARA OLIVEIRA	38.023.962/0001-39
XSAUDE SOCIEDADE MEDICA LTDA	18.479.111/0001-98
MARIANA FERNANDES CARNEIRO EIRELI	32.392.889/0001-96
NELSON TIAGO BARBOSA TANAJURA & CIA S/S LTDA	13.578.482/0001-03
JOAO PAULO NEVES MACEDO	37.256.653/0001-46
R H CRUZ MARTINS E CIA LTDA	34.569.224/0001-30
CLAUNILTON FIGUEIREDO MARTINS EIRELI	33.281.910/0001-49
MARTINS – SERVICOS MEDICOS LTDA	33.358.262/0001-81

Paramirim, estado da Bahia, 15 de janeiro de 2025.

Célio Damasceno de Morais

Secretário Municipal de Saúde

**Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50**  
**Fone/Fax: (77) 3471-2412**  
**E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br**





PREFEITURA  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001-2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Paramirim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto 607 de 02 de janeiro de 2025, e a Lei federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR, o Processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2025, acolhendo parecer técnico do Agente de Contratação, para eu surte os seus efeitos legais para contratação.

EMPRESA/INTERESSADA	CNPJ
J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	33.753.640/0001-21
CBO EMPRESA MEDICA S/S LTDA	43.975.024/0001-79
CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MEDICA LIMITADA	25.531.881/0001-06
LEAO & BULHOES SERVICOS MEDICOS LTDA	46.480.012/0001-61
ABAN - ASSOCIACAO BAIANA DE ANESTESIOLOGIA LTDA	44.570.181/0001-67

Paramirim, estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.

Célio Damasceno de Morais

Secretário Municipal de Saúde

**Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50**  
**Fone/Fax: (77) 3471-2412**  
**E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 057-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): BRUNO ALCANTARA OLIVEIRA**, CNPJ nº 38.023.962/0001-39 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 02 - VALOR GLOBAL: R\$ 219.127,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 065-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): BRUNO ALCANTARA OLIVEIRA**, CNPJ nº 38.023.962/0001-39 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 02 - VALOR GLOBAL: R\$ 219.127,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 058-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): XSAUDE SOCIEDADE MEDICA LTDA** - CNPJ nº 18.479.111/0001-98 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 16** - VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 066-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): XSAUDE SOCIEDADE MEDICA LTDA** - CNPJ nº 18.479.111/0001-98 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 16** - VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 059-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** MARIANA FERNANDES CARNEIRO EIRELI - CNPJ nº 32.392.889/0001-96 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 31 - VALOR GLOBAL:** R\$ 138.396,00 – **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 067-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** MARIANA FERNANDES CARNEIRO EIRELI - CNPJ nº 32.392.889/0001-96 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 31 - VALOR GLOBAL:** R\$ 138.396,00 – **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 060-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** MARIANA FERNANDES CARNEIRO EIRELI - CNPJ nº 32.392.889/0001-96 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 03 - VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 – **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 068-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** MARIANA FERNANDES CARNEIRO EIRELI - CNPJ nº 32.392.889/0001-96 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 03 - VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 – **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 061-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): NELSON TIAGO BARBOSA TANAJURA & CIA S/S LTDA** - CNPJ nº 13.578.482/0001-03 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 15** - VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 069-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): NELSON TIAGO BARBOSA TANAJURA & CIA S/S LTDA** - CNPJ nº 13.578.482/0001-03 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 15** - VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 062-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** JOAO PAULO NEVES MACEDO - CNPJ nº 37.256.653/0001-46 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 02 - VALOR GLOBAL:** R\$ 13.147,62 – **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 070-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** JOAO PAULO NEVES MACEDO - CNPJ nº 37.256.653/0001-46 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 02 - VALOR GLOBAL:** R\$ 13.147,62 – **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 063-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** R H CRUZ MARTINS E CIA LTDA - CNPJ nº 34.569.224/0001-30 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 03 - VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 – **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 071-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** R H CRUZ MARTINS E CIA LTDA - CNPJ nº 34.569.224/0001-30 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 03 - VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 – **VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 064-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CLAUNILTON FIGUEIREDO MARTINS EIRELI - CNPJ nº 33.281.910/0001-49 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 12 - VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 072-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CLAUNILTON FIGUEIREDO MARTINS EIRELI - CNPJ nº 33.281.910/0001-49 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 12 - VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 065-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): MARTINS – SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 33.358.262/0001-81 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 39 - VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 073-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): MARTINS – SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 33.358.262/0001-81 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 39 - VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 – VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 31/12/2025.**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 066-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** INSTITUTO DR. DIEGO NEVES MEDICINA FUNCIONAL & INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 49.886.114/0001-70 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 03 - VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 – **VIGÊNCIA:** 16/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 074-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** INSTITUTO DR. DIEGO NEVES MEDICINA FUNCIONAL & INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 49.886.114/0001-70 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 03 - VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 – **VIGÊNCIA:** 16/01/2025 a 31/12/2025..





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 067-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** IJR MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 58.674.764/0001-42 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITENS: 03 e 23 - VALOR GLOBAL:** R\$ 65.980,12 – **VIGÊNCIA:** 16/01/2025 a 31/12/2025..

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 075-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** IJR MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 58.674.764/0001-42 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITENS: 03 e 23 - VALOR GLOBAL:** R\$ 65.980,12 – **VIGÊNCIA:** 16/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 068-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): DR. MATEUS CARDOSO LUZ LTDA - CNPJ nº 55.746.563/0001-15 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 22 - VALOR GLOBAL: R\$ 66.430,08 – VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 076-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): DR. MATEUS CARDOSO LUZ LTDA - CNPJ nº 55.746.563/0001-15 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 22 - VALOR GLOBAL: R\$ 66.430,08 – VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 069-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 33.544.417/0001-74 – **OBJETO:** contratação da Banda **SUPERAÇÃO DO FORRÓ** por intermédio da empresa **PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 33.544.417/0001-74, com sede no Povoado de Nova Esperança, Zona Rural, Macaúbas, estado da Bahia, CEP: 46.500-000, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo o território nacional, **para realização de show artístico no dia 11 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa em Louvor a São Sebastião, na comunidade do Bucânia, Zona Rural deste município de Paramirim, Bahia – VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). – VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 082-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 33.544.417/0001-74 – **OBJETO:** contratação da Banda **SUPERAÇÃO DO FORRÓ** por intermédio da empresa **PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 33.544.417/0001-74, com sede no Povoado de Nova Esperança, Zona Rural, Macaúbas, estado da Bahia, CEP: 46.500-000, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo o território nacional, **para realização de show artístico no dia 11 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa em Louvor a São Sebastião, na comunidade do Bucânia, Zona Rural deste município de Paramirim, Bahia – VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). – VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 070-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ nº 33.753.640/0001-21- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 12 - VALOR GLOBAL:** R\$ 325.000,00. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 084-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ nº 33.753.640/0001-21- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 12 - VALOR GLOBAL:** R\$ 325.000,00. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 071-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** CBO EMPRESA MEDICA S/S LTDA - CNPJ nº 43.975.024/0001-79– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 22 - VALOR GLOBAL:** R\$ 73.349,88. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 085-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** CBO EMPRESA MEDICA S/S LTDA - CNPJ nº 43.975.024/0001-79– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 22 - VALOR GLOBAL:** R\$ 73.349,88. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 072-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MEDICA LIMITADA** - CNPJ nº 25.531.881/0001-06– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 12 - VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 086-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MEDICA LIMITADA** - CNPJ nº 25.531.881/0001-06– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 12 - VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 073-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** ABAN - ASSOCIACAO BAIANA DE ANESTESIOLOGIA LTDA - CNPJ nº 44.570.181/0001-67– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 11 - VALOR GLOBAL:** R\$ 18.900,00. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 087-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** ABAN - ASSOCIACAO BAIANA DE ANESTESIOLOGIA LTDA - CNPJ nº 44.570.181/0001-67– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 11 - VALOR GLOBAL:** R\$ 18.900,00. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 074-2025AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** LEAO & BULHOES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 46.480.012/0001-61– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 11 - VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 088-2025 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** LEAO & BULHOES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 46.480.012/0001-61– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 11 - VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00. – **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### CRENCIAMENTO PÚBLICO 001-2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Paramirim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto 607 de 02 de janeiro de 2025, e a Lei federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR, o Processo de CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2025, acolhendo parecer técnico do Agente de Contratação, para eu surte os seus efeitos legais para contratação.

EMPRESA/INTERESSADA	CNPJ
INSTITUTO DR. DIEGO NEVES MEDICINA FUNCIONAL & INTEGRADA LTDA	49.886.114/0001-70
IJR MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	58.674.764/0001-42
DR. MATEUS CARDOSO LUZ LTDA	55.746.563/0001-15

Paramirim, estado da Bahia, 16 de janeiro de 2025.

Célio Damasceno de Moraes

Secretário Municipal de Saúde

**Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50**  
**Fone/Fax: (77) 3471-2412**  
**E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025CP**

**CREDENCIAMENTO Nº 001-2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025.

**2ª ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 11h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, Centro, Paramirim, Bahia. Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal de nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais normas complementares, para realizar os procedimentos relativos do procedimento licitatório acima mencionado. O Senhor Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio devidamente nomeados por meio do **Decreto 631/2025 de 02 de janeiro de 2025**, iniciou os trabalhos abrindo os envelopes encaminhados pelas empresas interessadas, que foram entregues até a presente data. Continuamente os envelopes foram abertos e a documentação colocada a apreciação, que após verificações constataram-se que as interessadas cumpriram as exigências editalícias e foram habilitadas.

EMPRESA/INTERESSADA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
<b>BRUNO ALCANTARA OLIVEIRA</b>	38.023.962/0001-39	02	R\$ 219.127,00
<b>XSAUDE SOCIEDADE MEDICA LTDA</b>	18.479.111/0001-98	16	R\$ 140.000,00
<b>MARIANA FERNANDES CARNEIRO EIRELI</b>	32.392.889/0001-96	03 e 31	R\$ 174.396,00
<b>NELSON TIAGO BARBOSA TANAJURA &amp; CIA S/S LTDA</b>	13.578.482/0001-03	15	R\$ 100.000,00
<b>JOAO PAULO NEVES MACEDO</b>	37.256.653/0001-46	02	R\$ 13.147,62
<b>R H CRUZ MARTINS E CIA LTDA</b>	34.569.224/0001-30	03	R\$ 15.000,00
<b>CLAUNILTON FIGUEIREDO MARTINS EIRELI</b>	33.281.910/0001-49	12	R\$ 25.000,00
<b>MARTINS – SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	33.358.262/0001-81	39	R\$ 20.000,00

O Senhor Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, determinou que o processo de Credenciamento seja enviado para o parecer jurídico e conseqüentemente a autoridade competente para apreciação e sendo o caso, a ratificação, homologação e contratação por inexigibilidade de licitação, bem como a divulgação da lista dos credenciados. Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

assinada.

Paramirim, Bahia, em 14 de janeiro de 2025.

:

**RONALDO ALVES LOPES**

Agente de Contratação

**GILDEON DE AZEVEDO SANTOS**

Equipe de apoio

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA PORTO**

Equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025CP**

**CREDENCIAMENTO Nº 001-2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025.

**3ª ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 11h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, Centro, Paramirim, Bahia. Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal de nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais normas complementares, para realizar os procedimentos relativos do procedimento licitatório acima mencionado. O Senhor Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio devidamente nomeados por meio do **Decreto 631/2025 de 02 de janeiro de 2025**, iniciou os trabalhos abrindo os envelopes encaminhados pelas empresas interessadas, que foram entregues até a presente data. Continuamente os envelopes foram abertos e a documentação colocada a apreciação, que após verificações constataram-se que as interessadas cumpriram as exigências editalícias e foram habilitadas.

EMPRESA/INTERESSADA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
<b>INSTITUTO DR. DIEGO NEVES MEDICINA FUNCIONAL &amp; INTEGRADA LTDA</b>	49.886.114/0001-70	03	R\$ 12.000,00
<b>IJR MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA</b>	58.674.764/0001-42	03 e 23	R\$ 65.980,12
<b>DR. MATEUS CARDOSO LUZ LTDA</b>	55.746.563/0001-15	22	R\$ 66.430,08

O Senhor Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, determinou que o processo de Credenciamento seja enviado para o parecer jurídico e conseqüentemente a autoridade competente para apreciação e sendo o caso, a ratificação, homologação e contratação por inexigibilidade de licitação, bem como a divulgação da lista dos credenciados. Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada.

Paramirim, Bahia, em 15 de janeiro de 2025.

:

**RONALDO ALVES LOPES**  
Agente de Contratação





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

---

**GILDEON DE AZEVEDO SANTOS**

Equipe de apoio

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA PORTO**

Equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025CP**

**CREDENCIAMENTO Nº 001-2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025.

**4ª ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 11h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, Centro, Paramirim, Bahia. Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal de nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais normas complementares, para realizar os procedimentos relativos do procedimento licitatório acima mencionado. O Senhor Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio devidamente nomeados por meio do **Decreto 631/2025 de 02 de janeiro de 2025**, iniciou os trabalhos abrindo os envelopes encaminhados pelas empresas interessadas, que foram entregues até a presente data. Continuamente os envelopes foram abertos e a documentação colocada a apreciação, que após verificações constataram-se que as interessadas cumpriram as exigências editalícias e foram habilitadas.

EMPRESA/INTERESSADA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
<b>J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS EIRELI</b>	33.753.640/0001-21	12	R\$ 325.000,00
<b>CBO EMPRESA MEDICA S/S LTDA</b>	43.975.024/0001-79	22	R\$ 73.349,88
<b>CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MEDICA LIMITADA</b>	25.531.881/0001-06	12	R\$ 300.000,00
<b>LEAO &amp; BULHOES SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	46.480.012/0001-61	11	R\$ 21.600,00
<b>ABAN - ASSOCIACAO BAIANA DE ANESTESIOLOGIA LTDA</b>	44.570.181/0001-67	11	R\$ 21.600,00

O Senhor Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, determinou que o processo de Credenciamento seja enviado para o parecer jurídico e conseqüentemente a autoridade competente para apreciação e sendo o caso, a ratificação, homologação e contratação por inexigibilidade de licitação, bem como a divulgação da lista dos credenciados. Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada.

Paramirim, Bahia, em 17 de janeiro de 2025.

:

**RONALDO ALVES LOPES**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

---

Agente de Contratação

**GILDEON DE AZEVEDO SANTOS**

Equipe de apoio

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA PORTO**

Equipe de apoio



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2232-2190-68EB-5EA5-0962> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2232-2190-68EB-5EA5-0962



### Hash do Documento

ec4949323bfabc560b7e053d627193980a837fda6ed52c31b3e1d4dbbb3e90fb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/01/2025 15:00 UTC-03:00